



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 018/2021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2022

TERMO DE FOMENTO N°: 001/2022

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DOS INIVERSITÁRIOS DE JATEÍ – AUJA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JATEÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 03.783.859/0001-02, estabelecido nesta cidade, na Avenida Bernadete Santos Leite, n°. 382, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ERALDO JORGE LEITE**, portador da cédula de identidade RG n°. 001.440.006 e do C.P.F.(M.F.) n°. 049.051.991-15, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS INIVERSITÁRIOS DE JATEÍ – AUJA**, associação privada sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°. 28.686.067/0001-40, estabelecida na Rua Caetano Porfirio do Nascimento, n°. 197, Q 39, L 02, na cidade de Jateí/MS, Cep. 79.720.000 neste ato representado por sua Presidente, **Laura Emanuelli Medeiros**, portadora da cédula de identidade RG n°. 2.340.844 SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) n°. 074.920.751-54, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo n°. 018/2022, na Lei Federal n°. 13.019/2014, no Decreto Municipal n°. 014/2017, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros do **CONCEDENTE** para a **PROPONENTE**, para o custeio das despesas de transporte dos estudantes universitários que frequentam estabelecimentos de ensino fora do Município de Jateí/MS, conforme Plano de Trabalho aprovado, integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – O presente Termo de Fomento terá como Gestor da **PROPONENTE** a Sr^a. **Laura Emanuelli Medeiros**, portador do RG n°. 2.340.844 SSP/MS e do CPF n° 074.920.751-54, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

2.2 – O CONCEDENTE designa como Gestor do presente Termo de Fomento a Sr^a. **Eleni Teixeira dos Santos Felipe**, Secretária Municipal de Educação de Jateí/MS, portadora do RG nº. 290942 SSP/MS e do CPF nº. 356.433.311-87.

2.2 – O CONCEDENTE designa como Fiscal do presente Termo de Fomento (a) Sr(a). **Autenir Rodrigues Lima**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Assistente de planejamento e controle, lotado(a) na Secretaria de Educação de Jateí/MS, portadora do RG nº. 1045733 SSP/MS e do CPF nº. 825.762.621-04.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a)** fornecer os recursos para a execução do objeto deste Termo de Fomento;
- b)** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c)** emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d)** promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e)** aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f)** notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Jateí/MS;
- g)** publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h)** receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i)** elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a)** responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b)** prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c)** permitir livre acesso do Gestor, do Fiscal, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d)** responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;